



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

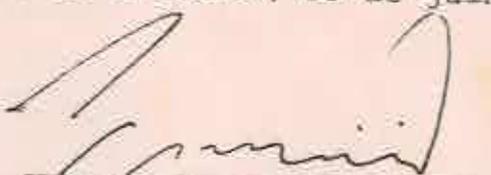
LEI MUNICIPAL Nº 265/84

"reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos, acrescenta Símbolos, Referências e valores no Quadro dos mesmos e dá outras providências correlatas".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.984, Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º) Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) a todos os Servidores Públicos deste Município.
- ARTIGO 2º) O Quadro dos Servidores Públicos terá acrescido os seguintes cargos:
- A - No Departamento de Administração o de Secretário Geral da Administração.
  - B - No Departamento de Serviços Públicos o cargo de Operador Especializado.
- ARTIGO 3º) Fica acrescentado no Quadro de Pessoal os Símbolos CCA e CCB e a referência de nº XV. "XVI e XVII" VETADO.
- ARTIGO 4º) Os Servidores que terão suas referências e Símbolos alterados não estão sujeitos ao aumento de vencimentos que trata o art. 1º desta Lei.
- ARTIGO 5º) O aumento e os reenquadramentos que trata a presente Lei, terão seus efeitos retroativos ao mês de maio do corrente ano.
- ARTIGO 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1.984

  
João Freire De Oliveira  
Prefeito Municipal

